

ATA N.º 2



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 13-01-2017

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão do assunto constante da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos da Proposta de Deliberação, intitulada “Alteração das minutas do Contrato de PAM/JUL/2016 e do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, celebrados entre o Fundo de Apoio Municipal e o Município de Aveiro”, apresentada pelo Senhor Presidente e por si subscrita a 11 de janeiro de 2017, e considerando que: conforme deliberações da Câmara Municipal de Aveiro e Assembleia Municipal datadas, respetivamente, de 21/10/2016 e 28/10/2016, foi aprovado o Programa de Ajustamento Municipal e as minutas do Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro e do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, acompanhados dos respetivos Anexos e Plano de Amortização/Pagamentos, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, com a maioria prevista no artigo 49.º n.º 6 da Lei n.º 73/2013 e vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, em pontos autónomos; os contratos foram outorgados entre o MA e o FAM em 31/10/2016 e o processo foi remetido ao Tribunal de Contas nesse mesmo dia; considerando, ainda, que o Tribunal de Contas solicitou esclarecimentos em 17/11/2016, tendo sido remetidas as respetivas respostas pelo nosso ofício n.º 17296, de 16/12/2016, na seguinte perspetiva:

- No âmbito do Acórdão n.º 2/2016, o Douto Tribunal de Contas, conforme previsão legal (artigo 23.º n.º 7 da Lei FAM) efetivamente considerou que “Os mecanismos de reestruturação de dívida e de assistência financeira podem abranger quaisquer dívidas municipais, independentemente da sua maturidade ou qualificação e, ainda, incluir as dívidas que o Município venha a assumir no âmbito de processos de dissolução de empresas locais, que estejam nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto” e ainda que “é possível ainda a inclusão das dívidas que o Município venha a assumir no âmbito de processos de dissolução de empresas locais ou internalização das mesmas que





estejam nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos do artigo 23.º n.º 7 do Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal (RJRFM)”.

- Do PAM/MAR2015 para o PAM/JUL2016 foram atualizados os custos da internalização das empresas no Município, considerando o impacto com o reequilíbrio de contas de 2015/2016, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, indemnizações por cessação de contratos dos trabalhadores das empresas locais e restantes custos de pessoal em virtude da extinção dos postos de trabalho;

- Do Anexo C, entregue inicialmente, constam as dívidas das empresas e os custos de internalização, tendo sido efetivamente considerados: as transferências para reequilíbrio de contas, as indemnizações decorrentes da cessação de contratos de trabalho e o pagamento de despesas associadas aos Acordos de Cedência de Trabalhadores das empresas ao Município;

- Veio o TC assim esclarecer que apenas considera elegível para assistência financeira a dívida vencida das empresas;

- No entanto, o Município de Aveiro nunca poderia deixar de pagar (para assim constituir dívida) os vencimentos dos trabalhadores e as indemnizações por cessação de contratos de trabalho;

- Por outro lado, o Município ao efetuar tais pagamentos acabou por fazer eliminar da dívida vencida tais montantes, pelo que tal valor teria sempre que ser reduzido;

- Assim, entendeu o Município de Aveiro, em conjunto com a Direção Executiva do FAM, retirar da assistência financeira o montante de 3.940.570,43€, sendo certo que tais valores já foram pagos pelo Município de Aveiro; considerando, finalmente, que nessa sequência, não obstante o valor da Assistência financeira ser até ao limite de 89.451.719,00€, veio o Tribunal de Contas em 05/01/2017 solicitar a alteração dos contratos e respetivos Anexos, bem como Plano de Amortização, com conseqüente aprovação pelos órgãos do Município e do FAM, para o valor de 85.511.148,57€, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar as alterações e a nova minuta do Contrato Programa de Ajustamento Municipal e respetivos Anexos. Foi também deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, aprovar as alterações e a nova minuta do Contrato de Assistência Financeira, acompanhado dos Anexos e do respetivo Plano de Amortização/Pagamentos.

Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro, para aprovação, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014 e do artigo 25.º n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, assegurando a maioria prevista no

artigo 49.º n.º 6 da Lei n.º 73/2013 e vinculando-se ao disposto na Lei n.º 53/2014, em pontos autónomos, os seguintes documentos: 1- Alteração e nova Minuta do Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro e respetivos anexos; 2- Alteração e nova Minuta do Contrato de Assistência Financeira, anexos e respetivo Plano de Amortização/Pagamentos.

Foi ainda deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Doutora Raquel Madureira, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa, Dr. Manuel Sousa e Dr.ª Rita Encarnação, submeter à Assembleia Municipal de Aveiro os encargos plurianuais quantificados no Contrato do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro e respetivos anexos e no Contrato de Assistência Financeira, anexos e respetivo Plano de Amortização / Pagamentos , para autorização, nos termos fixados no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e ainda, que, após a aprovação pela Assembleia Municipal e pelos órgãos do FAM, os contratos sejam outorgados e remetidos ao Tribunal de Contas, dando assim cumprimento ao solicitado por aquele Tribunal.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:45 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.ª D. **Dina Graça**, mãe de uma menina de 13 anos que estuda no Estabelecimento de Ensino Santa Joana e que é utente da linha 4, trabalha no Porto. Queixou-se porque, indo ela para o Porto todos os dias no comboio das 06h30, ía descansada porque a sua filha apanhava o autocarro e ía para a escola a tempo e horas de chegar às aulas. Porém, disse, que desde o início do 2.º período, este ano de 2017, com as alterações que houve tanto nas linhas como nos horários, a sua filha ainda não chegou a horas às aulas um único dia, umas vezes porque o autocarro não passa, outras vezes porque já vai cheio e não pára, ficando a criança “abandonada” na estrada, mais de uma hora, a telefonar-lhe sem saber o que fazer e ela, mãe, longe, em desespero, sem poder ajudar e proteger a sua filha.

O Sr. **António Laranjeira** lamentou que os transportes públicos tivessem sido entregues a privados, pois a qualidade e quantidade dos mesmos diminuíram significativamente, o que se torna penalizador para os utentes que ficaram pior servidos.

O Sr. **Presidente** disse que este problema dos transportes estava devidamente assumido pelo Executivo. Porém, explicou, a empresa existente estava completamente falida e, por imperativo legal (da Lei n.º 50/2012) era obrigatória a sua extinção. Relatou as ações promovidas pelo Executivo anterior, algumas fora do âmbito legal, que levaram ao descalabro completo daquela empresa. Quanto à medida tomada por este Executivo, a concessão, referiu tratar-se de um processo muito complexo, com vários problemas implicados, onde foram cometidos vários erros, como por exemplo na elaboração dos horários e

no cálculo do tempo dispendido nos percursos. Finalizou dizendo estar-se a trabalhar em diversas frentes, como na redefinição de trajetos, na localização de algumas paragens e nos acertos de horários, no sentido de se atingir o equilíbrio necessário para que estes serviços possam vir a servir os seus utentes na plenitude, senão na perfeição, até ao final do primeiro trimestre.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:20 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:20. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paulo Cardoso, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

